



Processo n.º 17/OM/2021

**CONCURSO PÚBLICO
PARA A EMPREITADA DA OBRA DE:**

**“BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL –
REPAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE PECHÃO”**

PROGRAMA DO CONCURSO

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	2
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE	2
3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA.....	2
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	3
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	4
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
10. CAUÇÃO	5
11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA	6
12. PROPOSTAS VARIANTES.....	6
13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	6
14. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA.....	6
15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	6
ANEXO I	7
ANEXO II	9
ANEXO III	10
ANEXO IV	11

- PROGRAMA DO CONCURSO -

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), para a realização da empreitada de **“Beneficiação da rede viária municipal – Repavimentações na freguesia de Pechão”**, conforme previsto na alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, publicado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700-349 Olhão, com o telefone n.º 289700100 e endereço eletrónico contratacao publica@cm-olhao.pt, sendo o horário de funcionamento das 9h00m às 12h30m e das 13h30m às 17h00m, de todos os dias úteis.

3. ÓRGÃO CONTRAENTE E AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. A decisão de contratar, para efeitos do disposto no artigo 36.º do CCP, foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 29/03/2021, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Olhão, tomada na reunião realizada em 27/10/2017, publicada na página eletrónica do Município, de harmonia com o disposto na alínea bb) do n.º1 do artigo 33.º, conjugado com o n.º1 do artigo 34.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

3.2. A autorização da despesa foi aprovada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 29/03/2021, tendo a mesma sido objeto do cabimento n.º3103MGD/2021.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

4.1. O recurso a um procedimento para a formação de um contrato de empreitada de obra pública, justifica-se pela impossibilidade de satisfazer a necessidade inerente ao mesmo, por via dos recursos próprios da autarquia, quer humanos, quer materiais.

4.2. O procedimento adotado é o de concurso público, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE), com base no disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP., em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3 do artigo 474.º do CCP.

5. ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento, conforme previsto na alínea a) do n.º 5 do art.º 50.º do CCP.

6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas deverão ser entregues, obrigatoriamente, até às 14 horas e 00 minutos do 15.º dia seguinte ao envio do anúncio do procedimento para o Diário da República, através da plataforma para transmissão escrita e eletrónica de dados, da “AcinGov”, localizado na internet, no sítio www.acingov.pt, conforme disposto no artigo 62.º do CCP.
- 6.2. É obrigatório que sejam apostos selos temporais na submissão de documentos, em todas as transações sujeitas a prazos, sendo os referidos selos temporais suportados pelo concorrente.
- 6.3. Todos os ficheiros da proposta deverão ser encriptados e assinados eletronicamente, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto (assinatura de submissão/carregamento na plataforma). Os documentos inseridos naqueles ficheiros também deverão ser assinados eletronicamente, de acordo com o artigo 54.º do mesmo diploma (substitui a assinatura manuscrita do documento).

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 7.1. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º e no n.º 2 do artigo 72.º do CCP, a proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) O documento definido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
 - b) O documento definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, com indicação da informação prevista no n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
 - c) O documento definido na alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - d) O documento definido na alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
 - e) Quando aplicável, o documento definido no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 7.2. Os documentos mencionados nas alíneas anteriores deverão atender aos seguintes aspetos:
 - a) O modelo da declaração pela qual a entidade concorrente se obriga a executar o contrato e conformidade com o conteúdo do caderno de encargos, definida na alínea a) do 7.1, encontra-se no “Anexo I” deste programa do concurso.
 - b) O documento que contém os atributos da proposta, definido na alínea b) do 7.1, deverá

ser apresentado, preferencialmente, de acordo com o modelo do “Anexo II” deste programa do concurso.

- c) A lista de preços unitários a que se refere o documento definido na alínea c) do 7.1, deverá ser apresentada, preferencialmente, através do formulário destinado para o efeito, disponível na plataforma eletrónica anteriormente referida.
- d) O plano de trabalhos a que se refere o documento definido na alínea d) do 7.1, deverá ser elaborado em conformidade com o definido no artigo 361.º do CCP, compreendendo, preferencialmente, um programa de trabalhos, um plano de mão-de-obra, um plano de equipamento, um plano de pagamentos e uma memória descritiva e justificativa e deverá ser elaborado de forma faseada.
- e) A procuração/comprovativo de titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma eletrónica, a que se refere o documento definido na alínea e) do 7.1, é exigível quando o certificado digital utilizado no carregamento de documentos na plataforma eletrónica anteriormente referida, não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- 8.1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, tendo em conta a modalidade de avaliação do preço da proposta enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, ficando as propostas ordenadas por ordem crescente do preço.
- 8.2. A adoção do critério de adjudicação previsto no ponto anterior justifica-se pelo facto de as peças do procedimento definirem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar, conforme determina o n.º 3 do artigo 74.º do CCP.
- 8.3. Para efeitos do disposto no n.º 4 e seguintes do artigo 74.º do CCP, caso se verifique o empate de duas ou mais propostas, a ordenação final será determinada em função do desempate das mesmas por via de sorteio a realizar nos seguintes termos:
 - a) Em sede de análise de propostas, o júri do procedimento convoca os concorrentes empatados, através da plataforma eletrónica da AcinGov, para a realização do sorteio, indicando a hora, a data e o local para o efeito;
 - b) Na hora, data e local definido nos termos da alínea anterior, procede-se à realização do sorteio, na presença do júri do procedimento e dos representantes legais dos concorrentes empatados, ou outras pessoas devidamente credenciadas para o efeito por

via de procuração. Caso algum dos concorrentes empatados não compareça, o sorteio realiza-se com os que se encontrarem presentes;

- c) O sorteio consiste no lançamento simultâneo de dois dados por cada concorrente empatado, sendo atribuída ao concorrente a pontuação correspondente à soma obtida no respetivo lançamento. O lançamento é efetuado pelo representante de cada concorrente ou pelo presidente do júri do procedimento, em caso de não comparência daquele;
- d) Em caso de novo empate, deverão ser repetidos os lançamentos de dados, da mesma forma, até que se obtenha o desempate;
- e) A ordenação da respetivas propostas será efetuada por ordem decrescente da pontuação obtida no lançamento em que se verifique o desempate;
- f) Do sorteio será lavrada ata a anexar ao relatório preliminar, devendo a mesma ser assinada por todos os presentes. Caso algum concorrente se recuse a assinar, tal facto deverá constar na ata.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Para efeitos de formação do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, num prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os respetivos documentos de habilitação, de acordo com o artigo 81.º e seguintes do CCP.
- 9.2. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é de 5 dias úteis.
- 9.3. O alvará ou certificado, emitido pelo IMPIC, I.P (Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P.), referido no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, deverá conter as seguintes habilitações:
 - 1.ª Subcategoria da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor total da sua proposta.
 - 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitem;

10. CAUÇÃO

- 10.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, conforme previsto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP.

10.2. Conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP, em anexo ao presente programa do concurso, encontram-se os modelos referentes à caução, seja a mesma prestada por garantia bancária ou por seguro-caução (“Anexo III”), ou ainda por depósito em dinheiro ou títulos (“Anexo IV”).

10.3. No caso de a caução ser prestada na modalidade de seguro-caução, deve ser apresentada a respetiva apólice, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 90.º do CCP.

11. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

13. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a proposta pelo prazo de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a sua apresentação, conforme disposto no artigo 65.º do CCP.

14. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO OU CONSULTA PRÉVIA

Em sequência do presente procedimento, é admitida a possibilidade de adoção de ajuste direto ou consulta prévia, nos casos legalmente previstos, designadamente no que se refere às situações previstas na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e no artigo 27.º-A do CCP.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação em vigor.

ANEXO I

(Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento para a empreitada de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

(Modelo da declaração a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

_____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de “_____”, a que se refere o programa datado de _____, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a empreitada em conformidade com o caderno de encargos, com os seguintes atributos:

- Preço: _____ (em euros, por algarismos e por extenso), que não inclui o IVA à taxa legal em vigor, conforme a lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 57.º do C.C.P.
- Outros atributos (quando aplicável)

Para efeitos do disposto no nº 4 do art.º 60 do CCP, declara que os valores correspondentes aos preços parciais dos trabalhos, correspondentes às habilitações definidas no ponto 8.3 do programa, são os seguintes:

Subcategoria	Categoria	Classe	Designação	Valor
Total:				(Preço da proposta)

_____ (local), _____ (data),

_____ (assinatura)

ANEXO III

(Modelo da garantia bancária/seguro-caução ⁽¹⁾, conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

Garantia Bancária / Seguro Caução ⁽¹⁾ n.º _____

Em nome e a pedido de ⁽²⁾ _____, NIF _____, com sede em _____, vem ⁽³⁾ _____, NIF _____, com sede em _____, pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, uma garantia bancária / seguro caução ⁽¹⁾, até ao montante de € _____, ⁽⁴⁾ (_____ euros e _____ cêntimos), destinado a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s)/segurado(s) ⁽¹⁾, relativas à adjudicação do ⁽⁵⁾ procedimento n.º _____, designado por “_____” nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º a 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia / seguro-caução ⁽¹⁾ corresponde a 5% do valor total da adjudicação acima mencionada e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante / segurador ⁽¹⁾, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia / seguro ⁽¹⁾, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que a entidade bancária / companhia de seguros ⁽¹⁾ garante que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a(o) presente garantia / seguro-caução ⁽¹⁾, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s)/segurado(s) ⁽¹⁾, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o(s) garantido(s) / segurado(s) ⁽¹⁾ se possa(m) valer face ao garante / segurador ⁽¹⁾.

A(o) presente garantia / seguro ⁽¹⁾ permanece válida(o) até que seja, expressamente, autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem o consentimento desta e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

_____⁽⁶⁾, ____ de _____ de _____

_____ (assinatura do representante da instituição que garante e respetivo carimbo)

⁽¹⁾ Eliminar o que não interessa; ⁽²⁾ Identificação completa do adjudicatário; ⁽³⁾ Identificação completa da instituição que garante;

⁽⁴⁾ Valor da caução, correspondente à % fixada face ao total da adjudicação, excluindo o IVA; ⁽⁵⁾ Designação do contrato; ⁽⁶⁾ Localidade e data.

ANEXO IV

(Modelo do depósito-caução, conforme previsto no n.º 5 do artigo 90.º do CCP)

Valor: € _____, __

Depósito-caução n.º _____

Vai ⁽¹⁾ _____, NIF _____, com sede _____, depositar na ⁽²⁾ _____, NIF _____, com sede _____, à ordem do Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público n.º 506321894, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, e sem reservas, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos, a quantia de ⁽³⁾ € _____, __ (_____ euros e _____ cêntimos), que corresponde a 5% do valor da adjudicação que cabe ao beneficiário e se destina a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do ⁽⁴⁾ procedimento n.º _____, designado por “_____”, constituindo a caução a que se refere o n.º 1 do artigo 89.º do mesmo diploma.

_____, ⁽⁶⁾ ____ de _____ de _____

O depositante ⁽⁶⁾: _____

⁽¹⁾ Identificação da entidade depositante; ⁽²⁾ Identificação da instituição de crédito; ⁽³⁾ Quantia em numerário e por extenso; ⁽⁴⁾ Designação do contrato; ⁽⁵⁾ Localidade e data; ⁽⁶⁾ Assinatura do representante da entidade depositante e respetivo carimbo.